DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 182

PORTARIA Nº 14.622, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a 2ª Turma da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deliberou sobre a necessidade de suspender o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023 por 6(seis) meses, a fim de aguardar que seja proferida decisão na Ação de Concessão de Benefício Previdenciário de Incapacidade, processo nº 5005545-33.2022.4.06.6318, que poderá ocasionar a perda do objeto do mesmo:

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a suspensão do Processo Administrativo nº 03/2023, pelo prazo de 6(seis) meses, a partir da presente data, aguardando-se a decisão do processo judicial nº 5005545-33.2022.4.06.6318.

Parágrafo único. Vencido o prazo estipulado no *caput,* deverá a 2ª Turma da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deliberar sobre o prosseguimento do Processo Administrativo nº 03/2023, realizando todos os atos necessários para sua conclusão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de outubro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 183

PORTARIA Nº 14.623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Aplica suspensão ao servidor Roberto Felipe Júnior, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos consignados no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender por 5 (cinco) dias, com prejuízo de seus vencimentos, procedendo-se ao registro no seu prontuário, nos termos ao artigo 7º, inciso II, da Lei 1.474/2007, conforme dispõe o artigo 1º, inciso III c/c o artigo 2º, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.474/2007, o servidor público municipal **ROBERTO FELIPE JÚNIOR**, portador do **RG nº 42.741.525-1,** expedido pela SSP/SP**,** ocupante do emprego permanente de inumador, em decorrência do acometimento de falta funcional por se ausentar do serviço durante o expediente, sem a prévia autorização do chefe imediato, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023.

Art. 2º. A suspensão aplicada no artigo anterior é de caráter disciplinar, sendo que cópia desta Portaria deverá integrar seu prontuário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de outubro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 184

PORTARIA Nº 14.624, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora Maria Lúcia de Lima, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Gestão de Pessoas no sentido de que a servidora Maria Lúcia de Lima está faltando injustificadamente ao trabalho;

Considerando que a filha da referida servidora requereu a exoneração de sua genitora e apresentou decisão proferida nos autos da Ação de Interdição/Curatela processo nº 1000084-24.2023.8.26.0213, mas a decisão veda quaisquer atos de disposição patrimonial,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas da servidora pública municipal MARIA LÚCIA DE LIMA, ocupante do emprego permanente de "Telefonista", portadora do RG nº 8.995.388-5, expedido pela SSP-SP, que está faltando injustificadamente do trabalho.

Art. 2º Ficam convocados os servidores constantes da Portaria nº 14.378, de 11 de novembro de 2022 (Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar) para iniciarem os trabalhos a partir de 09 de janeiro de 2023, devendo a conclusão se dar no prazo de até 60 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de outubro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....